



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

LEI MUNICIPAL Nº 467/2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Taperoá para o exercício de 2027, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

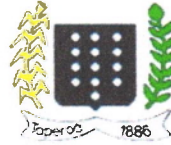
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029” em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I. desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- II. desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- III. gestão pública transparente, voltada para serviço ao povo.

§1º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

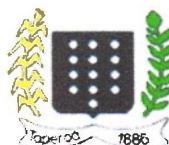
Parágrafo Único - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art.9 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio abrir créditos suplementares em suas dotações por:

- I. anulação parcial ou total de dotações;
- II. a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
- III. o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- IV. operação de crédito.

Art.10 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

§ 2º - Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 3º - Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2027, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

Art.11 Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I. Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;

II. Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.

III. Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000.

IV. Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2026.

V. Os saldos orçamentários decorrentes de abertura de créditos especiais, poderão ser anulados, para servirem de fonte de anulação a dotações que necessitem de suplementação.

Art.12 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Art. 13 O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14 A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15 O Orçamento de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

§ 2º. Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no parágrafo anterior, até 31 de outubro de 2027, fica o Poder Executivo autorizador a anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante o exercício financeiro de 2027.

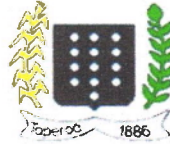
Art. 16 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Art. 17 Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18 A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2027, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores municipais.

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º - Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

§ 3º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;

§ 4º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 20 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21 No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22 Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23 O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24 O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25 A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27 O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

Art. 28 No Anexo de Riscos Fiscais será considerado o impacto da redução gradual da arrecadação do ISS e ICMS na ordem de 10% para o exercício de 2029, 20% para o exercício de 2030 e 30% para o exercício de 2031.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

§1º. A perda de arrecadação do ISS será compensada pelo Comitê Gestor do IBS na ordem de 0,05% do IBS destino a partir do exercício de 2027 e do IBS transição a partir do exercício de 2029.

§2º. O município receberá 25% do IBS estadual conforme EC nº 132/2023, em substituição a cota parte do ICMS estadual.

Art. 29 Fica o município proibido de conceder benefícios fiscais de natureza tributária por força do princípio da neutralidade estabelecido pela EC nº 132/2023.

Parágrafo único. O Anexo de Riscos Fiscais e Renúncia de Receita deverá prever pormenorizadamente as empresas beneficiadas por benefícios fiscais e o prazo de extinção e carência nos termos da LC nº 214/2025.

§1º. O município adotará integralmente o modelo de emissão da NFS-e no padrão nacional.

§2º. O município criará dispositivo para adoção do valor de referência dos imóveis para adequar a metodologia municipal de valor de referência — e efetivamente aplicá-la — para fins de IBS, a partir do momento em que essa metodologia estiver positivada no regulamento do IBS (e em ato conjunto entre o CGIBS e a RFB) e/ou na LC nº 227/2026, que trouxe a definição de valor venal para fins de ITBI (ao longo de 2026).

§3º. O município criará dispositivo de revisão do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na cota-parte do ICMS.

§4º. O município criará dispositivo de tratamento da base das NFS-e de locação de bens móveis, bem como de outros Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e), como as NFComs, para verificação da incidência de ISS sem o respectivo recolhimento.

§5º. O município criará dispositivos tratando sobre a contabilização de eventuais compensações como receita de ISS, quando assim devido.

§6º. O município criará dispositivo autorizando a conversão de depósitos em renda como receita de ISS, quando assim devido.

§7º. O município criará dispositivo de adoção de outros mecanismos indiretos de cobrança, como protesto e transação tributária.

§8º. O município criará dispositivo no Anexo de Metas e Prioridades tratando sobre a criação do departamento fiscal e treinamento sobre a reforma tributária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30 A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31 Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32 As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

Art. 33 A Lei Orçamentária de 2027 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2027.

Art. 34 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

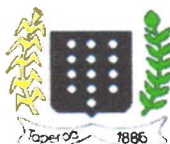
Art. 35 Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101 de maio de 2000.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.36 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.37 A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;

Art.38 As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art.40 O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2026 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2027.

Art.41 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art.42 A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Municipal a ser aprovada.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXIX

- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 43 Prioridade de Metas: "O Anexo de Metas e Prioridades da administração pública para o exercício de 2027 incluirá, de forma transversal e multissetorial, ações voltadas à Primeira Infância, em conformidade com o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI)".

Art. 44 Transparência (Orçamento Criança): "O Poder Executivo deverá identificar, na proposta orçamentária para 2027, as dotações destinadas especificamente a programas e ações da Primeira Infância, permitindo a apuração do Gasto Social com a Criança".


Art. 45 Limitação de Empenho: "As despesas relativas a ações voltadas à Primeira Infância, por sua natureza de prioridade absoluta constitucional, não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, salvo em casos de comprovada insuficiência de arrecadação que comprometa o equilíbrio fiscal".

Art. 46 Metas Mensuráveis: "As metas para a Primeira Infância devem ser quantificáveis, prevendo, por exemplo, o percentual de ampliação de vagas em creches e o alcance de indicadores de saúde e assistência social infantil".

Art. 47 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2026 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá, em 15 de junho de 2026.


George Ciró Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais - Período: 2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	115.234.600,00	94.282.713,77	0,149	146,928	122.840.083,60	100.505.372,88	0,159	156,625	130.947.529,12	107.138.727,49	0,169	166,962
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.701.600,00	94.282.713,77	0,148	146,248	122.271.905,60	100.505.372,88	0,158	155,901	130.341.851,37	107.138.727,49	0,168	166,190
Receitas Primárias Correntes	94.089.424,00	76.221.636,73	0,121	119,967	100.299.325,98	81.252.264,75	0,129	127,885	106.919.081,49	86.614.914,22	0,138	136,325
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.501.718,00	3.944.555,67	0,006	5,740	4.798.831,39	4.204.896,34	0,006	6,119	5.115.554,26	4.482.419,50	0,007	6,522
Transferências Correntes	86.894.990,00	69.917.633,37	0,112	110,794	92.630.059,34	74.532.197,17	0,120	118,106	98.743.643,26	79.451.322,18	0,127	125,901
Demais Receitas Primárias Correntes	2.692.716,00	2.359.447,69	0,003	3,433	2.870.435,26	2.515.171,24	0,004	3,660	3.059.883,99	2.681.172,54	0,004	3,901
Receitas Primárias de Capital	20.612.176,00	18.061.077,04	0,027	26,281	21.972.579,62	19.253.108,12	0,028	28,016	23.422.769,87	20.523.813,26	0,030	29,865
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	115.234.600,00	92.935.087,36	0,149	146,928	122.840.083,60	99.068.803,13	0,159	156,625	130.947.529,12	105.607.344,14	0,169	166,962
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	114.455.354,00	92.106.278,33	0,148	145,934	122.009.407,36	98.185.292,70	0,157	155,566	130.062.028,25	104.665.522,02	0,168	165,833
Despesas Primárias Correntes	93.843.178,00	74.424.165,06	0,121	119,653	100.036.827,75	79.336.159,95	0,129	127,550	106.639.258,38	84.572.346,51	0,138	135,968
Pessoal e Encargos Sociais	51.961.104,00	44.574.727,41	0,067	66,252	55.390.536,86	47.516.659,42	0,071	70,625	59.046.312,29	50.652.758,94	0,076	75,286
Outras Despesas Correntes	41.882.074,00	29.849.437,65	0,054	53,401	44.646.290,88	31.819.500,53	0,058	56,925	47.592.946,08	33.919.587,56	0,061	60,682
Despesas Primárias de Capital	20.612.176,00	17.682.113,27	0,027	26,281	21.972.579,62	18.849.132,75	0,028	28,016	23.422.769,87	20.093.175,51	0,030	29,865
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	123.656.000,00	109.702.780,90	0,160	157,665	131.817.296,00	116.943.164,44	0,170	168,071	140.517.237,54	124.661.413,29	0,181	179,164
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	123.123.000,00	109.702.780,90	0,159	156,986	131.249.118,00	116.943.164,44	0,169	167,347	139.911.559,79	124.661.413,29	0,181	178,392
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	123.656.000,00	100.076.330,40	0,160	157,665	131.817.296,00	106.681.368,21	0,170	168,071	140.517.237,54	113.722.338,51	0,181	179,164
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	122.876.754,00	99.247.521,36	0,159	156,672	130.986.619,76	105.797.857,77	0,169	167,012	139.631.736,66	112.780.516,38	0,180	178,035
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-II)	246.246,00	2.176.435,44	0,000	0,314	262.498,24	2.320.080,18	0,000	0,335	279.823,12	2.473.205,47	0,000	0,357
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III-IV)	492.492,00	12.631.694,98	0,001	0,628	524.996,48	13.465.386,85	0,001	0,669	559.646,25	14.354.102,38	0,001	0,714
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.028.473,10	10.307.604,27	0,014	14,062	11.756.352,32	10.987.906,15	0,015	14,990	12.532.271,57	11.713.107,95	0,016	15,979
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.028.473,10	11.756.352,32	0,014	14,062	11.756.352,32	12.532.271,57	0,015	14,990	12.532.271,57	13.359.401,49	0,016	15,979
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	246.246,00	2.176.435,44	0,000	0,314	262.498,24	2.320.080,18	0,000	0,335	279.823,12	2.473.205,47	0,000	0,357
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-II)	246.246,00	2.176.435,44	0,000	0,000	262.498,24	2.320.080,18	0,000	0,000	279.823,12	2.473.205,47	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais - Período: 2027

Página: 2/2

R\$ 1,00


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2027

R\$1,00

Especificação	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a)*100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	91.287.590,00	0,118	116,395	82.969.345,68	0,107	105,789	-8.318.244,32	-9,112
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.787.590,00	0,117	115,757	82.969.345,68	0,107	105,789	-7.818.244,32	-8,612
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	91.287.590,00	0,118	116,395	81.783.426,46	0,106	104,276	-9.504.163,54	-10,411
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	90.773.590,00	0,117	115,739	81.054.069,62	0,105	103,346	-9.719.520,38	-10,707
Receita Total (COM FONTES RPPS)	98.500.000,00	0,127	125,591	96.539.095,89	0,125	123,090	-1.960.904,11	-1,991
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	98.000.000,00	0,127	124,953	96.539.095,89	0,125	123,090	-1.460.904,11	-1,491
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	98.500.000,00	0,127	125,591	88.067.762,55	0,114	112,289	-10.432.237,45	-10,591
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	97.986.000,00	0,126	124,935	87.338.405,71	0,113	111,359	-10.647.594,29	-10,866
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	14.000,00	0,000	0,018	1.915.276,06	0,002	2,442	1.901.276,06	13.580,543
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - IV)	28.000,00	0,000	0,036	11.115.966,24	0,014	14,173	11.087.966,24	39.599,879
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.509.148,88	0,011	10,849	10.345.659,57	0,013	13,191	1.836.510,69	21,583
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.509.148,88	0,011	10,849	10.345.659,57	0,013	13,191	1.836.510,69	21,583
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	14.000,00	0,000	0,018	1.915.276,06	0,002	2,442	1.901.276,06	13.580,543


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Gestor



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.570.000,00	91.287.590,00	13,30	108.100.000,00	18,42	115.234.600,00	6,60	122.840.083,60	6,60	130.947.529,12	6,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.070.000,00	90.787.590,00	13,39	107.600.000,00	18,52	114.701.600,00	6,60	122.271.905,60	6,60	130.341.851,37	6,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.570.000,00	91.287.590,00	13,30	108.100.000,00	18,42	115.234.600,00	6,60	122.840.083,60	6,60	130.947.529,12	6,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	80.186.000,00	90.773.590,00	13,20	107.369.000,00	18,28	114.455.354,00	6,60	122.009.407,36	6,60	130.062.028,25	6,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	80.570.000,00	98.500.000,00	22,25	116.000.000,00	17,77	123.656.000,00	6,60	131.817.296,00	6,60	140.517.237,54	6,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	80.070.000,00	98.000.000,00	22,39	115.500.000,00	17,86	123.123.000,00	6,60	131.249.118,00	6,60	139.911.559,79	6,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	80.570.000,00	98.500.000,00	22,25	116.000.000,00	17,77	123.656.000,00	6,60	131.817.296,00	6,60	140.517.237,54	6,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	80.186.000,00	97.986.000,00	22,20	115.269.000,00	17,64	122.876.754,00	6,60	130.986.619,76	6,60	139.631.736,66	6,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-116.000,00	14.000,00	-112,07	231.000,00	1.550,00	246.246,00	6,60	262.498,24	6,60	279.823,12	6,60
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-232.000,00	28.000,00	-112,07	462.000,00	1.550,00	492.492,00	6,60	524.996,48	6,60	559.646,25	6,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.966.117,81	8.509.148,88	-49,85	10.345.659,57	21,58	11.028.473,10	6,60	11.756.352,32	6,60	12.532.271,57	6,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.765.608,92	8.509.148,88	9,57	10.345.659,57	21,58	11.028.473,10	6,60	11.756.352,32	6,60	12.532.271,57	6,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	640.308,56	14.000,00	-97,81	231.000,00	1.550,00	246.246,00	6,60	262.498,24	6,60	279.823,12	6,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.890.542,23	82.969.345,68	7,91	88.445.322,49	6,60	94.282.713,77	6,60	100.505.372,88	6,60	107.138.727,49	6,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.890.542,23	82.969.345,68	7,91	88.445.322,49	6,60	94.282.713,77	6,60	100.505.372,88	6,60	107.138.727,49	6,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.363.208,81	81.783.426,46	11,48	87.181.132,61	6,60	92.935.087,36	6,60	99.068.803,13	6,60	105.607.344,14	6,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	72.907.159,44	81.054.069,62	11,17	86.403.638,21	6,60	92.106.278,33	6,60	98.185.292,70	6,60	104.665.522,02	6,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	88.575.573,73	96.539.095,89	8,99	102.910.676,22	6,60	109.702.780,90	6,60	116.943.164,44	6,60	124.661.413,29	6,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	88.575.573,73	96.539.095,89	8,99	102.910.676,22	6,60	109.702.780,90	6,60	116.943.164,44	6,60	124.661.413,29	6,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	79.047.686,80	88.067.762,55	11,41	93.880.234,88	6,60	100.076.330,40	6,60	106.681.368,21	6,60	113.722.338,51	6,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	78.591.637,43	87.338.405,71	11,13	93.102.740,49	6,60	99.247.521,36	6,60	105.797.857,77	6,60	112.780.516,38	6,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.983.382,79	1.915.276,06	-51,92	2.041.684,28	6,60	2.176.435,44	6,60	2.320.080,18	6,60	2.473.205,47	6,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	13.967.319,09	11.115.966,24	-20,41	11.849.620,01	6,60	12.631.694,98	6,60	13.465.386,85	6,60	14.354.102,38	6,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.509.148,88	10.345.659,57	21,58	11.028.473,10	6,60	11.756.352,32	6,60	12.532.271,57	6,60	13.359.401,49	6,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.509.148,88	10.345.659,57	21,58	11.028.473,10	6,60	11.756.352,32	6,60	12.532.271,57	6,60	13.359.401,49	6,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.983.382,79	1.915.276,06	-51,92	2.041.684,28	6,60	2.176.435,44	6,60	2.320.080,18	6,60	2.473.205,47	6,60


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Período: 2027

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	6.406.040,66	100,00	5.203.718,07	100,00	6.065.746,62	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.406.040,66	100,00	5.203.718,07	100,00	6.065.746,62	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2027

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.406.040,66	5.799.767,44	6.065.746,62
DESPESAS DE CAPITAL	6.406.040,66	5.799.767,44	6.065.746,62
Investimentos	5.676.683,82	5.203.718,07	5.833.362,49
Inversões Financeiras	0,00	140.000,00	0,00
Amortização da Dívida	729.356,84	456.049,37	232.384,13
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIh)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	-18.271.554,72	-11.865.514,06	-6.065.746,62


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 1/3

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.066.634,820	12.234.500,140	13.569.750,210
Receita de Contribuições dos Segurados	2.216.031,810	2.308.591,450	2.897.482,130
Ativo	2.216.031,810	2.308.591,450	2.897.482,130
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições Patronais	3.926.825,550	5.426.290,230	5.409.990,720
Ativo	3.926.825,550	5.426.290,230	5.409.990,720
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial	2.879.736,770	2.192.985,360	4.849.472,510
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	2.879.736,770	2.192.985,360	4.849.472,510
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Correntes	44.040,690	2.306.633,100	412.804,850
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	2.297.140,320	407.758,390
Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II) ¹	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	44.040,690	9.492,780	5.046,460
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	9.066.634,820	12.234.500,140	13.569.750,210
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	4.997.499,420	5.384.540,080	5.882.876,650
Aposentadorias	4.715.340,090	5.094.270,980	5.568.258,590
Pensões por Morte	282.159,330	290.269,100	314.618,060
Outros Benefícios Previdenciários	0,000	0,000	18.154,970
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	18.154,970
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.997.499,420	5.384.540,080	5.901.031,620
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	4.069.135,400	6.849.960,060	7.668.718,590
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,000	0,000	0,000
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,000	0,000	0,000
VALOR	52.531,000	69.926,000	71.410,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,000	0,000	0,000
Outros Aportes para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 2/3

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.164.349,410	32.164.474,150	39.455.902,150
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outro Bens e Direitos	41.112,950	41.112,950	54.782,950
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
Compensação Financeiras entre os Regimes	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,000	0,000	0,000
Recursos para Formação de Reserva	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 3/3

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Despesas Correntes (XIII)	276.458,280	299.937,910	369.634,470
Pessoal e Encargos Sociais	108.156,120	101.477,240	90.429,790
Demais Despesas Correntes	168.302,160	198.460,670	279.204,680
Despesas de Capital (XIV)	0,000	0,000	13.670,000
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	276.458,280	299.937,910	383.304,470
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,000	0,000	0,000
Contribuições dos Servidores	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,000	0,000	0,000


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2027

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

NADA A REGISTRAR



GEORGE CIRÓ MONTEIRO DE FARIAS
Gestor



R\$1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente de Receita	8.265.879,60
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	609.879,60
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.656.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	7.656.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impactos de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	7.656.000,00


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Unidade Orçamentária 00101 CAMARA MUNICIPAL			
Ação 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUN	Poder Legislativo Municipal	UNIDADE
Ação 2002	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO	Contribuições Previdenciárias	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 00202 GABINETE DO PREFEITO			
Ação 2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Gabinete do Prefeito	UNIDADE
Ação 2005	CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP, E OUTROS	Contribuições	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 00303 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Ação 2038	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	Ações da Ouvidoria Geral do Município	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 00404 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Ação 2039	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Programa de Apoio a Procuradoria Geral	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 00505 SECRETARIA DE COORDENACAO POLITICA			
Ação 2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	Prog. de Apoio da Secretaria de Coord. P	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 00606 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
Ação 2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	Controle Interno	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 00707 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Ação 2007	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Apoio Administrativo	UNIDADE
Ação 2008	ENCARGOS COM INSS	Encargos com INSS	UNIDADE
Ação 2009	PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS - PRECATORIOS	Precatorios	UNIDADE
Ação 2010	CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	PASEP	UNIDADE
Ação 2047	CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	FGTS	UNIDADE
Ação 2080	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - PMAT	Modernização da Administração Tributária	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 00808 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Ação 2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 2048	CONTRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO	Ministério Público	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 00900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Ação 2031	MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Apoio Administrativo	UNIDADE
Ação 2032	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	Conservação da Malha viária	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01000 SECRETARIA DE EDUCACAO			
Ação 2011	PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	PNAE	UNIDADE
Ação 2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE
Ação 2014	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	PROGRAMAS DO FNDE	UNIDADE
Ação 2019	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E INFORMATICA	tecnologia e informatica	UNIDADE
Ação 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE
Ação 2060	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PDDE	UNIDADE
Ação 2104	MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA BRASIL - UAB	Educação Superior	UNIDADE
Ação 2112	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EJA - MDE	EJA-MDE	UNIDADE
Ação 2113	MANUT. DAS ATIVIDADES PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	BRASIL ALFABETIZADO	UNIDADE
Ação 2214	AQUISICAO DE MOB. EQUIPAMENTOS E KITS ESCOLARES	AQUISICAO DE MOB. EQUIPAMENTOS E KITS ESCOLARES	AQUISICAO DE MOB. EQUIPAMENTOS E KITS ESCOLARES
Ação 2215	FORMACAO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES	FORMACAO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES	FORMACAO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES
Ação 2216	AQUISICAO DE FARDAMENTO	AQUISICAO DE FARDAMENTO	UNIDADE
Ação 2226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 2227	MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO	MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 2228	MANUTENCAO DA EDUCACAO - AQUISICAO DE GAS	MANUTENCAO DA EDUCACAO - AQUISICAO DE GAS	UNIDADE
Ação 2234	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	UNIDADE
Ação 2261	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	UNIDADE
Ação 2262	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB	UNIDADE
Ação 5002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
Ação 5004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
Ação 5006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 5008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB / PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB / PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01100 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Apoio Administrativo	UNIDADE
Ação 2030	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS	Manut. do Centro de Convivencia de Idoso	UNIDADE
Ação 2033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Conselho Tutelar	UNIDADE
Ação 2043	DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO	Doações Diversas	UNIDADE
Ação 2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Emprego e Renda	UNIDADE
Ação 2073	MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho Municipal	UNIDADE
Ação 2074	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	SEGURANÇA ALIMENTAR	UNIDADE
Ação 2077	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA	Inclusão Produtiva	UNIDADE
Ação 2088	MANUT. CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOL. CMDCA	Conselho Municipal	UNIDADE
Ação 2089	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Conselho Municipal	UNIDADE
Ação 2235	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	UNIDADE
Ação 2247	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIVERSIDADE HUMANA	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIVERSIDADE HUMANA	UNIDADE
Ação 2248	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER	UNIDADE
Ação 2249	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	UNIDADE
Ação 2250	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DE IGUALDADE RACIAL	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DE IGUALDADE RACIAL	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01200 SECRETARIA DE SAUDE			
Ação 2023	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	Apoio Administrativo	UNIDADE
Ação 2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL-SAMU	SAMU	UNIDADE
Ação 2087	MANUT.DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAO SARUE	Consortio	UNIDADE
Ação 2114	MANUTENÇÃO DO ESF	PSF	UNIDADE
Ação 2115	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	Ações Básicas de Saúde	UNIDADE
Ação 2116	MANUTENÇÃO DO CEO CENTROS DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS	CEO - Centros de Especialidades Odontoló	UNIDADE
Ação 2117	MANUT.DO PROG.AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	PACS	UNIDADE
Ação 2118	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	Saúde Bucal	UNIDADE
Ação 2119	MANUTENÇÃO DO ECD	ECD	UNIDADE
Ação 2120	PROGRAMA DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 2121	CONST. AMPL. MANUTENÇÃO DO CAPS	CAPS	UNIDADE
Ação 2122	PROGRAMA COMPENSAÇÃO ESPECIALIDADES REGIONAIS - CER	PROGRAMA COMPENSAÇÃO ESPECIALIDADES REGIONAIS - CER	UNIDADE
Ação 2123	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	PMAQ	UNIDADE
Ação 2124	PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE	PSE	UNIDADE
Ação 2125	PROGRAMA DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE
Ação 2144	MANUT. ATIV. DE ENFRENTAMENTO EMERG.DO CONORAVIRUS	MANUT. ATIV. DE ENFRENTAMENTO EMERG.DO CONORAVIRUS	UNIDADE
Ação 2233	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	UNIDADE
Ação 2251	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01300 SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN			
Ação 2034	APOIO AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE AGROPECUARIA	Fortalecimento de Agropecuaria	UNIDADE
Ação 2035	MANUT. DA SEC. DE AGROP. CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIENTE	Apoio Administrativo	UNIDADE
Ação 2084	MANUT. DE APOIO AO PEQ. AGRIC. ATRAVES DE CORTE TERRA	Corte de Terra	UNIDADE
Ação 2086	MANUTENCAO DA FEIRA AGROECOLÓGICA	Feira Agroecológica	UNIDADE
Ação 2101	MANUTENÇÃO DO RESÍDUO SÓLIDO	Resíduo Sólido	UNIDADE
Ação 2111	CONSORCIO INTERMUN. DE DESENV. SUSTENTAVEL SÃO SARUE	Residuos Sólidos	UNIDADE
Ação 2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EMPREENDEDORISMO	Empreendedorismo	UNIDADE
Ação 2169	MANUT. DE ABASTECIMENTO DE AGUA (CARRO PIPA)	ABASTECIMENTO	UNIDADE
Ação 2170	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	MANTER ESTRADAS	UNIDADE
Ação 2171	INCENTIVO, APOIO E MANUT. AOS PRODUTORES DE LEITE	APOIO AOS PRODUTORES	UNIDADE
Ação 2172	APOIO E MANUT. A PRODUCAO DE SILAGEM	APOIO AO HOMEM DO CAMPO	UNIDADE
Ação 2173	APOIO NO MELH. DA GENETICA DOS ANIMAIS DO MUNICIPIO	APOIO AOS PRODUTORES	UNIDADE
Ação 2174	INCENTIVO DO PLANTIO DE PALMA FORRAGEIRA	INCENTIVAR O AGRICULTOR	UNIDADE
Ação 2175	MANUTENCAO DA FEIRA DE ANIMAIS	MANDER A FEIRA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01500 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA			
Ação 2082	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	Segurança Pública e Cidadania	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01600 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
Ação 2252	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 2253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01700 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
Ação 2254	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	UNIDADE
Ação 2255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ECONOMIA CRIATIVA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ECONOMIA CRIATIVA	UNIDADE
Ação 2256	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	UNIDADE
Ação 2258	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A MUSICA	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A MUSICA	UNIDADE
Ação 2259	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC	UNIDADE
Ação 2260	INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIV. ART. E CULTURAIS	INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIV. ART. E CULTURAIS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02021 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
Ação 2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA	IPMT	UNIDADE
Ação 2099	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INVESTIDOS PELO INSTITU	IPMT	UNIDADE
Ação 2138	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE SERVIDOR MUNICIPAL	BENEFICIOS	UNIDADE
Ação 7799	RESERVA PREVIDENCIARIA	RESERVA PREVIDENCIARIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02990 RESERVA DE CONTINGENCIA			
Ação 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 11010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação 2075	MANUT. PROT. SOCIAL ADOLES. EM CUMP. MED. SOCIO EDUC.	Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	UNIDADE
Ação 2076	MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Benefícios Eventuais	UNIDADE
Ação 2091	MAUT. DO PROG. DE CAPACIT. E FORM. TRABALHADORES - SUAS	Capacitação e Formação dos trabalhadores	UNIDADE
Ação 2092	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS	Atividades de Gestão do SUAS	UNIDADE
Ação 2131	MANUT.OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIO A ASSIST. FEDERAL	Outros Programas/Convênios	UNIDADE
Ação 2143	MANUTENCAO DAS ATIV. DE ENF. EMERGENCIAL (COVID-19)	MANUTENCAO DAS ATIV. DE ENF.EMERGENCIAL (COVID-19)	UNIDADE
Ação 2162	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE
Ação 2164	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	MANUTENCAO	UNIDADE
Ação 2166	MANUTENCAO DO PROG. FAMILIA ACOLHEDORA	MANTER O PROGRAMAS	UNIDADE
Ação 2167	MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA	MANTER A CASA DA CIDADANIA	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 2176	MANUTENCAO DO PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO	PROJETO MANTIDO	UNIDADE
Ação 2225	MAN. DA GESTÃO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	MAN. DA GESTÃO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE
Ação 2242	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	UNIDADE
Ação 2243	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	UNIDADE
Ação 2244	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 2245	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)	UNIDADE
Ação 2246	PROCADSUAS	PROCADSUAS	UNIDADE
Ação 5012	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 11020 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE			
Ação 2094	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	Criança e do Adolescente	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 11030 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
Ação 2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOS	Direitos do Idoso	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 12010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ação 2024	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS	Programas SUS	UNIDADE
Ação 2050	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	Ações Básicas de Saúde	UNIDADE
Ação 2051	MANUTENÇÃO DO CEO - CENTROS DE ESPEC. ODONTOLOGICAS	CEO - Centros de Especialidades Odontoló	UNIDADE
Ação 2056	PROGRAMA DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE
Ação 2085	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	UNIDADE
Ação 2109	PROGRAMA DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE
Ação 2134	MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS SUS-FEDERAL	Outros Programas/Convênios p/ saude	UNIDADE
Ação 2135	MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS SUS (ESTADO)	Outros Programas/Convênios p/ saude	UNIDADE
Ação 2141	MANUT. ACOES SERV. PUB. SAUDE AT. M. E ALTA COM. AMB. HOSP	MANUT. ACOES SERV. PUB. SAUDE AT. M. E ALTA COM. AMB. HOSP	UNIDADE
Ação 2229	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE ATEND. MULTIPROF. INFANTIL	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE ATEND. MULTIPROF. INFANTIL	UNIDADE
Ação 2230	MANUT. ATIV. DE ENF. EMERG. DO CORONA VIRUS (COVID 19)	MANUT.ATIV.DE ENF.EMERG.DO CORONA VIRUS (COVID 19)	UNIDADE
Ação 2231	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	UNIDADE
Ação 2232	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EMULTI	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EMULTI	UNIDADE
Ação 5014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA NA SAUDE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA NA SAUDE	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Descrição	Meta	Unid. Medida
		Sub-Total R\$
		Total R\$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Unidade Orçamentária 00101 CAMARA MUNICIPAL			
Ação 1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Legislativo Municipal	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 00900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Ação 1011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASAS POPULARES	Casas Populares	UNIDADE
Ação 1013	IMP. AMPL. E MANUT. DE PAVIMENT., DREN. URBANA PAV. AS.	Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica	UNIDADE
Ação 1015	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BASICO	saneamento basico	UNIDADE
Ação 1016	CONST. MANUT. ESTRADAS, PASSAG. MOLHAD. E M. BURROS	Estradas, Passagens Molhadas e Mata-burr	UNIDADE
Ação 1019	AMPLIAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	Eletrificação Rural	UNIDADE
Ação 1020	AMPLIAÇÃO, EXT. E MAN. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA	Iluminação Pública	UNIDADE
Ação 1023	CONST. AMPL. MANUT. MELHO. SANITARIAS DOMIC./PRIVADA	Melhorias Sanitarias Domiciliares	UNIDADE
Ação 1025	CONST. AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, ÁREA LAZER,	Constuir, Ampliar de Praças, Canteiros	UNIDADE
Ação 1029	CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE	Redutores de Velocidade	UNIDADE
Ação 1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	Construção, Ampliação e Reforma de Cemit	UNIDADE
Ação 1031	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE	Construção de um Portal	UNIDADE
Ação 1032	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICA	Imóveis	UNIDADE
Ação 1033	CONTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR OBRAS - INFRA	Obras de Infra-Estrutura Urbana	UNIDADE
Ação 1036	CONST. AMPL. MANUT. DE UM CENTRO DE COMERCIAL/EQUIPAM	Construir um Centro de Comercialização/E	UNIDADE
Ação 1037	CONST. AMPL. MANUT. DE ATERRO SANIT/UNID DE COMPOSTA	Tratamento de Lixo	UNIDADE
Ação 1038	CONST. AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO	Construir, Ampliar e Reconstruir Termina	UNIDADE
Ação 1039	CONST. AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	Mercado Público	UNIDADE
Ação 1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Adquirir Veículos	UNIDADE
Ação 1080	CONST. AMPL. E MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL	GARGEM CONSTRUIDA E MANTIDA	UNIDADE
Ação 1081	CONST. AMPL. E MANUT. DA SEDE DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	SEDE CONSTRUIDA E MANTIDA	UNIDADE
Ação 1082	CONST. REFORMA E MANUTENCAO DE BANHEIROS PUBLICOS	BANHEIRO CONSTRUIDOS E REFORMADOS	UNIDADE
Ação 1083	RECUP. AMPL. E MANUT. DO ESTADIO MUN. O RIBEIRAO	ESTADIO RECUPERADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1114	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01000 SECRETARIA DE EDUCACAO			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ EDUCAÇÃO	Veiculo	UNIDADE
Ação 1042	CONST.AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS	Unidades Educacionais	UNIDADE
Ação 1050	AQUISIÇÃO IMÓVEIS P/CONSTRUÇÃO DE OBRAS - EDUCAÇÃO	Aquisição de Imóveis	UNIDADE
Ação 1054	AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Quadras Poliesportivas	UNIDADE
Ação 1056	CONTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, EQUIPAR - EDUC. FUNDAMENTAL	Obras de Infra-Estrutura na Educação	UNIDADE
Ação 1084	CONST. AMPL. RECUP. E MANT. DA SEDE DA SECRETARIA	SEDE CONST. REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1085	AMPL. E RECUP. DO POLO UNIV. ABERTA DO BRASIL	POLO MANTIDO	UNIDADE
Ação 1086	AQUISICAO DE EQUIP. PARA PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1115	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES	UNIDADE
Ação 5001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
Ação 5003	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E EQUIPAR EDUC. INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E EQUIPAR EDUC. INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01100 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação 1012	IMPL. AMPL. MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	Centro de Convivência de Idosos	UNIDADE
Ação 1040	CONST. AMPL. MANUT. DE COZINHA COMUNITÁRIA	Cozinha Comunitária	UNIDADE
Ação 1047	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	Criança/Juventude	UNIDADE
Ação 1058	CONTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR - OBRAS NA SECRETARIA	Obras de Infra Estrutura na Assistênc	UNIDADE
Ação 1087	CONST. REF. E AMPLIACAO DA CASA DA CIDADANIA	CASA CONST. E REFORMADA	UNIDADE
Ação 1088	CONST. REF. E AMPL. DA SEDE D PROG. FAMILIA ACOLHEDORA	SEDE COSNT. REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1089	CONST. REF. E AMP. DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	SEDE CONST. REFORORMA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1091	CONST. REF. E AMPL. DA SEDE DO CENTRO DO SCFV	SEDE CONST. REFORMA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1092	CONST. REF. E AMPL. DA SEDE DA CASA DA COSTURA	SEDE CONSTRUIDA REF. E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 5005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01200 SECRETARIA DE SAUDE			
Ação 1009	CONST. AMPLIAÇÃO E REF. DE HOSPITAIS, UNID.DE SAUDE	Hospitais e Unidades de Saude	UNIDADE
Ação 1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	Veiculo	UNIDADE
Ação 1051	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA	Academia de saúde	UNIDADE
Ação 1060	CONTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR - OBRAS NA SAUDE	Obras de Infra-Estrutura na Saúde	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1094	CONST. REF. E AMPL. DO CENTRO DE IMAGEM	CENTRO DE IMAGEM CONST. REF. E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1095	REFORMA E AMPLIACAO DA POLICLINICA MUNICIPAL	POLICLINICA REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1096	REF. E AMPL. DO CENTRO DE ESPECIAL.ODONTOLOGICAS	CENTRO, REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1097	COSNT.REF.E AMPL. DO CENTRO DE VIGILANCIA EM SAUDE	CENTRO CONST. REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1098	CONST. REF. AMPLIACAO DO CAPS INFANTIL	CAPS CONST. REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1099	CONST. REF. E AMPL. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	CENTRO CONST. REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1100	REF. E AMPLIACAO DAS INSTALACOES DO SAMU	SAMU REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1116	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIALISE	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01300 SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN			
Ação 1017	CONST. AMPL. REC. MANUT. DE BARREI. AÇUDES E BARRAGENS	Açudes, Barreiros e Barragens	UNIDADE
Ação 1018	CONST. AMPL. MANUT. DE POÇOS, TANQUES E CISTERNAS	Poços, Tanques e Cisternas	UNIDADE
Ação 1021	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO	Matadouro Público	UNIDADE
Ação 1022	AQUIS. MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Tratores e implementos Agrícola	UNIDADE
Ação 1028	AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO D ÁGUA	Abastecimento Dagua	UNIDADE
Ação 1034	AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D AGUAS	Construção de Caixas D aguas	UNIDADE
Ação 1035	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. DE FEIRA AGROECOLÓGICA	Construir Feira Agroecológica	UNIDADE
Ação 1061	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR/MEIO AMBIENTE	Obras de Infra Estrutura de Meio Ambi	UNIDADE
Ação 1062	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR/AGROPECUARIA	Obras de Infra Estrutura	UNIDADE
Ação 1073	CONST./ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	ABRIR ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1074	PERFURACAO DE CACIMBAS NO PERIODO DE ESTIAGEM	MANUTENCAO DE CACIMBAS	UNIDADE
Ação 1075	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	ADQUIRIR VEICULOS	UNIDADE
Ação 1076	CONST. REF. DE RESERV DE AGUAS NAS COMUNIDADES	RESERVATORIOS CONTRUIDOS	UNIDADE
Ação 1101	CONSTRUIR, AMPL. E REFORMAR A FEIRA DE ANIMAIS	FEIRA CONST. REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1103	AQUISICAO DE ENSILADEIRAS	ENSILADEIRAS ADQUIRIDAS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01500 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA			
Ação 1064	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR - OBRAS DA SEC.	Segurança Pública e Cidadania	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 01600 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ARENAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ARENAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS	UNIDADE
Ação 1128	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE JUV., ESPORTE E LAZER	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE JUV., ESPORTE E LAZER	UNIDADE
Sub-Total R\$			
Unidade Orçamentária 01700 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
Ação 1117	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação 1119	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E TURÍSTICOS	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E TURÍSTICOS	UNIDADE
Ação 1120	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	UNIDADE
Ação 1121	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO	UNIDADE
Ação 1122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE
Ação 1123	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UNIDADE
Ação 1124	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	UNIDADE
Ação 1125	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	UNIDADE
Ação 1126	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	UNIDADE
Ação 1127	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CLUBE CELSO MARIZ	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CLUBE CELSO MARIZ	UNIDADE
Sub-Total R\$			
Unidade Orçamentária 02021 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
Ação 1048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA SEDE PROPRIA IPMT	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA SEDE PROPRIA IPMT	UNIDADE
Sub-Total R\$			
Unidade Orçamentária 11010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação 1024	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO REF. ASSISTEN. SOCIAL - CRAS	Construção do CRAS	UNIDADE
Ação 1044	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFER. ESPECIALIZADA - CREAS	Construção do CREAS.	UNIDADE
Ação 1059	CONTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR - ASSIST. SOCIAL	Obras de Infra-Estrutura na Assistência	UNIDADE
Ação 1065	CONST. REF E AMP. UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação 1066	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS	UNIDADE
Sub-Total R\$			
Unidade Orçamentária 12010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ação 1045	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR NA ÁREA SAUDE	Obras na Área de Saúde	UNIDADE
Ação 1046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	Veiculo	UNIDADE
Ação 1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA	Academia	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS	CAPS	UNIDADE
Ação 1072 INVEST. ESTRUT. RED. SERV.PUB M. E ALTA COMP. A. HOSP.	INVEST.ESTRUT.REDE.SERV.PUBM.E ALTA COMP.A.HOSP.	UNIDADE
		Sub-Total R\$
		Total R\$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Período: 2027

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,000	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	300.000,000
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,000		0,000
Avais e Garantias Concedidas	0,000		0,000
Assunção de Passivos	0,000		0,000
Assistências Diversas	0,000		0,000
Outros Passivos Contingentes	0,000		0,000
SUBTOTAL	300.000,00		SUBTOTAL
Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,000	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	0,000
Restituição de Tributos a Maior	0,000		0,000
Discrepância de Projeções:	0,000		0,000
Outros Riscos Fiscais	1.236.560,000		1.236.560,000
SUBTOTAL	1.236.560,00		SUBTOTAL
TOTAL	1.536.560,00	TOTAL	1.536.560,00


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Gestor